



# Adolescente em conflito com a lei: Vítima e vitimizador

## *Adolescent in conflict with the law: Victim and victimizer*

Raquel Deperon<sup>[a]</sup>, Cristina Coutinho Marques de Pinho<sup>[b]</sup>

### Resumo

Estamos a todo o momento tendo contato com a violência praticada por adolescentes, por meio da mídia ou de experiências pessoais. Entretanto, pouco se fala da violência praticada contra adolescentes. Abordamos, neste trabalho, a compreensão de que esse é um fenômeno social, o qual permite que, ao mesmo tempo, o adolescente seja vítima e seja vitimizador, expondo, por meio da literatura encontrada, um breve histórico dos direitos de crianças e de adolescentes e as concepções que apontam o adolescente como vítima e como vitimizador. Na tentativa de refletir sobre as implicações desta relação, e aprofundar o conhecimento acerca deste tema, numa perspectiva psicológica, é que esta pesquisa analisou um filme de grande impacto na mídia, principalmente por se tratar de uma história real e brasileira. Reconstituir e reconstruir a história de vida de um adolescente que teve seus direitos negados por toda a sua existência nos permitiu olhar para aquilo que é invisível à maioria dos olhos e perceber o sofrimento humano que está por trás de um ato infracional.

**Palavras-chave:** Vitimizador. Ato infracional. Ônibus 174.

### Abstract

*We are always having contact with the violence practiced by adolescents, either through the media or personal experience. However, little is said about the violence practiced towards adolescents. In this paper we approach the understanding that this is a social phenomenon that allows, at once, that the adolescent to be both victim and victimizer, exposing by means of the literature found a brief history of children and adolescents' rights. In the attempt to reflect about the implications of this relation and to deepen the knowledge about this subject, with a psychological perspective, this research analyzed a film of great impact in the media, mainly for dealing with a history which is real and Brazilian. Reconstituting and reconstructing the life history of an adolescent who had his rights denied for all his existence allowed us to look to what is invisible to most eyes and to perceive the human suffering that is behind of a law-breaking act.*

**Keywords:** *Victimizer. Law-breaking act. Bus 174.*

<sup>[a]</sup> Psicóloga, graduação em Psicologia pelo Centro Universitário Herminio Ometto (UNIARARAS), Limeira, SP - Brasil, e-mail: raquel\_deperon@yahoo.com.br

<sup>[b]</sup> Psicóloga, doutorado em Psicologia (2005) pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), Campinas, SP - Brasil.

Recebido: 01/06/2010  
Received: 06/01/2010

Aprovado: 07/12/2010  
Approved: 12/07/2010

## Introdução

Estamos a todo o momento tendo contato com a violência praticada por adolescentes, por meio da mídia ou de experiências pessoais, mas pouco se fala da violência praticada contra adolescentes. Na busca por explorar a condição vítima-vitimizador do adolescente em conflito com a lei, que este trabalho foi produzido, e, para isso, optamos por usar um exemplo real, brasileiro e contemporâneo: a análise do documentário “Ônibus 174”<sup>1</sup>.

Para podermos compreender e situar o adolescente em conflito com a lei, é necessário percorrer a história da sociedade brasileira, já que houve grandes e importantes contradições e transformações referentes à concepção de adolescência; e como o Poder Público lidou e lida com os adolescentes que cometem infrações (Cabral & Souza, 2004).

Um dos marcos essenciais para a diferenciação do tratamento destinado a jovens e adultos transgressores da lei foi a promulgação do primeiro Código de Menores em 1927, que teve o mérito de transformar a criança e o adolescente em uma categoria jurídica em nossa sociedade (Marcílio, 2001). Em 1979, como apontam Oliveira e Assis (1999), foi promulgado um novo Código de Menores que tinha a criança e o adolescente como pessoas em “situação irregular”. Sêda (1998) afirma que a doutrina da situação irregular estava pautada no princípio da menoridade absoluta, na qual crianças e adolescentes eram vistos *como menores* ou em *situação irregular*; ou seja, a visão consistia em destacar não naquilo que eram, mas naquilo que *não eram*: as crianças e adolescentes não eram capazes, não eram sujeitos de direitos e de deveres, não eram autônomos em relação aos seus pais ou em relação ao Estado.

Oliveira e Assis (1999) afirmam que, com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, a população infanto-juvenil passou a ser considerada como sujeito de direito e merecedora de cuidados especiais e proteção prioritária. Desta forma, o ECA substituiu a doutrina de “situação irregular” do Código de Menores pela doutrina da proteção integral, assegurando a crianças e adolescentes seus direitos, destacando assim os deveres à família, à comunidade, à sociedade e ao poder público (Cabral & Souza, 2004; Sêda, 1998).

O ECA foi criado por meio de uma mobilização social, para atender as necessidades de crianças e adolescentes que estavam em uma condição precária de serviços e equipamentos, que desconsiderava sua condição peculiar de desenvolvimento e de sujeitos de direitos; necessitando, então, de uma lei diferenciada além da legislação que vigora para todos os brasileiros.

De acordo com Sêda (1998), no que se refere ao ECA, a criança e o adolescente são vítimas sempre que têm os seus direitos violados ou até mesmo ameaçados. O autor ainda enfatiza que o não atendimento às necessidades básicas humanas é a mais preocupante violação de direitos ou formas de vitimização da cidadania. Nesse sentido, é notável o processo de vitimização que sofrem crianças e adolescentes, desde o seu nascimento, pela ausência total ou parcial do atendimento às necessidades básicas humanas, como: alimentação, moradia, educação, saúde, dentre outros.

Acredita-se que o adolescente protagoniza o papel de vítima e de vitimizador concomitantemente, já que o processo de vitimização que o adolescente sofre pode ter como produto se tornar vitimizador, ou seja, também fazer vítimas, como ele (o adolescente) foi vítima. Não entendemos essa condição de vítima-vitimizador como mera causa e efeito, pois percebemos que se trata de um fenômeno produzido em um contexto, social, político, econômico e histórico complexo. Compreendemos, também, que essa concepção é necessária para se realizar um estudo sobre adolescentes em conflito com a lei, pois como sabemos muitas crianças e adolescentes do nosso país sofrem o processo de vitimização a partir do momento que nascem, pois têm seus direitos violados ou omitidos. Uma compreensão abrangente explica o ato infracional como parte de um ciclo vicioso da violência: em busca da sobrevivência e a partir do modelo de não respeito aos direitos, alguns jovens podem vir a assumir o papel de vitimizadores.

Reconstituir e reconstruir a história de vida de um adolescente que teve seus direitos negados por toda a sua existência nos permitiu olhar para aquilo que é invisível à maioria dos olhos e perceber o sofrimento humano que está por trás de um ato infracional.

<sup>1</sup> Cabe destacar que esse texto é parte do Trabalho de Conclusão de Curso da primeira autora, orientada pela segunda autora.

## Método

### Material

Foi utilizado o documentário “Ônibus 174”, de José Padilha, produzido no Brasil em 2002 e distribuído pela Paris Filmes, com 150 minutos de duração.

A escolha deste filme se deu pela forma como a história de vida do sequestrador de um ônibus no Rio de Janeiro foi contada: tomadas produzidas pela mídia, em tempo real, associadas a narrativas de pessoas que tiveram contato com Sandro (sequestrador), antes e durante o sequestro. O fato de ser um filme brasileiro também foi decisivo para escolhê-lo: um recorte de fatos da realidade nacional proporcionaria uma reflexão real e concreta de como o país tem tratado suas crianças e jovens.

### Método de análise

O processo de análise do filme se iniciou, primeiramente, pela exibição do documentário, em sua versão completa e ininterrupta. Posteriormente a autora assistiu ao filme em partes, fazendo pausas e realizando anotações sobre os pontos mais relevantes a serem analisados, diante dos objetivos desse trabalho. O documentário foi visto várias vezes com o objetivo de transcrever algumas falas dos personagens do documentário e da história contada nele. Dessa maneira, a partir das anotações feitas pela autora foi realizada uma descrição do filme. Por meio dessa descrição, foi realizada uma análise embasada na literatura especializada.

### Discussão

O documentário “Ônibus 174” narra a história do sequestro de um ônibus no Rio de Janeiro, intercalando as imagens que a televisão fez a partir da transmissão ao vivo para todo o país da ocorrência policial, com a história da vida do sequestrador. No dia 12 de Junho de 2000, o ônibus da linha 174 ficou detido no bairro do Jardim Botânico, no Rio de Janeiro, por mais de quatro horas, com dez reféns, sob a mira de um revólver empunhado por Sandro Barbosa do Nascimento.

Para se fazer uma análise acerca do documentário “Ônibus 174” e para se compreender o processo

de vitimização, optamos por ilustrar trechos da história do maior “personagem” deste documentário, Sandro, o sequestrador do ônibus.

Ao resgatarmos a história de vida de Sandro, percebemos nitidamente o processo de vitimização que sofreu, desde seu nascimento. Temos que considerar a violência indireta, assim como Alberton (2005), ao falarmos da população infanto-juvenil como vítimas, já que convivemos com a desigualdade social que gera a miséria, o abandono e tantos outros fatores que afetam o desenvolvimento sadio das crianças e adolescentes.

O documentário revela que esse processo se iniciou quando, aos 6 anos, Sandro viu sua mãe grávida sendo degolada por três homens em frente ao estabelecimento do qual era proprietária. Alberton (2005) salienta que a violência, em quaisquer de suas manifestações, traz prejuízos para o desenvolvimento saudável de uma criança ou adolescente. A autora aponta que crianças que sofrem esse tipo de violência, como ver a mãe sendo agredida, podem ter prejuízos em suas vidas no que se refere a danos emocionais, afetivos, psicológicos e comportamentais.

Sandro foi para as ruas e, perdendo o vínculo com a família, se tornou uma criança de rua. Sandro tinha um irmão e uma irmã, um deles ficou com a tia e outro com a avó. No documentário, não há a informação porque Sandro foi para a rua ao invés de também ficar com a tia ou com a avó.

Considerando que no Art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente consta que “Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família, e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes”, a Sandro não foi garantido este direito, por não ter essa convivência familiar, tampouco a sua inserção em família substituta. Por alguma razão não explicitada no filme, Sandro “optou” por morar nas ruas do Rio de Janeiro; e como aponta Alberton (2005), muitas crianças e adolescentes vão para a rua por defesa, como uma forma de garantir sua integridade física e mental, sendo que a vivência na rua se torna menos cruel do que em casa, ou seja, muitas vezes esta é a *única* opção de muitas crianças e adolescentes brasileiros. O mesmo tema é abordado por Mello (1996) quando afirma que crianças e adolescentes vão para a rua quando a sua capacidade de autoproteção se esgota, não por vontade própria, mas é uma

*obrigação* diante da vida miserável e, muitas vezes, violenta levada em casa; a rua representa, assim, a liberdade e o fim do sofrimento. Pelo menos, fim de um tipo de sofrimento. No documentário, essa situação fica evidente quando um dos meninos que moravam na Candelária, conhecido de Sandro, afirma que é preferível estar na rua a estar em casa. Declarar que uma criança *opta* por morar na rua porque as condições em casa são insuportáveis é certificar a gravidade da banalização da violência produzida, gerada, fecundada no seio familiar e expandida à sociedade.

Percebemos, também, que o Estado isenta-se por completo dessa situação. Não há indícios de que existe uma preocupação política em garantir os direitos da população infanto-juvenil nessas condições. Ao contrário, percebemos um resquício da Doutrina de Situação Irregular (Sêda, 1998): intenta-se retirar as crianças das ruas, não protegê-las e garantir-lhes o que lhe é de direito, mas para deixar as ruas “limpas”, para que não fique evidente e à vista esse problema social.

Diante da não efetivação das propostas do ECA, podemos entender que Sandro não foi somente abandonado pela família (morte da mãe e não ficar com a tia e nem com a avó), mas por toda a sociedade que não se implica nesse problema social que se tornam as crianças em situação de rua. Nas palavras de Dimenstein (1995), é a própria sociedade que *produz* as crianças de rua, por sua ausência de cidadania, já que as crianças de rua representam o sintoma mais agudo da crise social; porém a sociedade não consegue perceber ou assumir isso, nem participar de sua solução.

Mesmo compreendido como uma opção ou como falta de opção, o ato de morar na rua traz, por natureza, uma série de riscos. Paludo e Koller (2005, p. 2) apontam que as crianças na rua são “maltratadas, vítimas de abuso e/ou negligenciadas, testemunhas da violência ou atores de infrações”.

Podemos ilustrar, pelo documentário, alguns dos riscos que as crianças e adolescentes correm por estar na rua. Um deles é o risco de ser considerado automaticamente como um marginal, inútil, sem valor. Em um dos momentos do filme, uma adolescente em situação de rua, que trabalha como “camelô”, relata que um policial pegou a sua mercadoria dizendo que ela é “marginal”; a adolescente ainda verbaliza: “ninguém quer dar oportunidade, se a sociedade continuar assim a tendência é só piorar”.

Nesse sentido, é notável que até a mercadoria que a adolescente comercializava perde o seu valor, sendo marginalizada tanto quanto a ideia que a sociedade e a própria polícia têm em relação a essas crianças e adolescentes.

Um outro risco que podemos apontar no documentário diz respeito a uma adolescente em situação de rua, que relata “*todo mundo que chega na rua chega como inocente, não sabe roubar, tem muitos que não cheiram cola, não fumam maconha... aí, começa o que? Vai num restaurante pede... vira adulto rápido!*”.

Diante disso, podemos inferir que a rua é o risco para que o adolescente aprenda a usar drogas e a roubar como uma condição de sobrevivência. Para enfatizar essa condição de sobrevivência, podemos fazer uso da fala de um colega que morava com Sandro nas ruas e era um dos meninos que também morava na Candelária, que diz: “*Mancha [apelido de Sandro] veio para a rua criança, não teve tempo de ter amor de ninguém. A única coisa que ele aprendeu na rua foi sobreviver, foi o que nós todos aprendemos, a sobreviver por si próprio*”.

Destacamos desta fala três coisas fundamentais: não ter tempo, ter amor, sobreviver. O aspecto temporal mostra o quão absurda é a ideia de reconhecer que uma *criança* está precisando sobreviver por conta própria, em condições tão precárias. Crianças de 6 ou 7 anos devem ter *tempo* para brincar, estudar, se divertir. Sandro não teve isso. Assim como não teve tempo de receber amor. Nota-se que o valor afetivo das relações está presente no discurso do sobrevivente da Candelária. “Ter tempo de ter amor” implica em dedicação, em convivência, em contato com o outro que protege, transmite segurança, quer o bem, preocupa-se. Já aos 6 anos, Sandro não teve este tempo. Restou-lhe, então, o tempo da sobrevivência.

Rizzini e Silva (2002) destacam que a história de vida de crianças em situação de rua revela um quadro que se caracteriza também pela falta de oportunidades. É nesse sentido que podemos apontar que, ao ir para a rua, Sandro não teve outra oportunidade, ou melhor, a sociedade e o Estado não permitiram que ele tivesse uma outra oportunidade, a não ser realizar o papel de vitimizador como condição de sobrevivência.

No momento em que Sandro se encontrava em situação de rua, usando drogas e roubando como uma resposta de sobrevivência à condição a qual estava enfrentando, ninguém olhava para ele entendendo a sua condição de vítima, apenas de vitimizador. Pelo

contrário, a sociedade se percebe apenas como vítima, mas não como vitimizadora. O ciclo da violência se perde tamanha a banalização que se faz desse fenômeno.

Ao processo de não ver a criança de rua como uma produção da sociedade cruel e desigual, o sociólogo que aparece no documentário, Luís Eduardo Soares, denomina de invisibilidade social:

*"Sandro, exemplo de meninos invisíveis que eventualmente emergem e tomam a cena e nos confrontam com a sua violência que é um grito desesperado, um grito impotente. A nossa incapacidade de lidar com nossos dramas, com a exclusão social, racismo, com essas estigmatizações todas e problemas nossos. Nós convivemos e aprendemos a conviver tranquilamente com os Sandros, com as tragédias; com os filhos das tragédias, as extensões das tragédias... e isso se converteu em parte do nosso cotidiano."*

Podemos entender que o grito desesperado desses meninos invisíveis é um pedido de socorro; e é um grito impotente à medida que não tem resposta, ou seja, o pedido por socorro desses meninos não produz visibilidade. O que motiva esses meninos a ser visível é a não resposta a esse pedido de socorro. Só conseguirão produzir visibilidade ou mostrar que não são invisíveis quando assumem o papel de vitimizador. Foi assim que aconteceu com Sandro, que era invisível quando estava nas ruas ou quando estava pedindo socorro. Tornou-se um algoz para sociedade quando sequestrou o ônibus 174 e produziu a partir disso visibilidade; foi a única forma que a sociedade conseguiu enxergar o Sandro e saber que ele existia. O próprio Sandro faz menção à sua (in)visibilidade. Ele afirma em uma de suas falas como que se dá a produção de visibilidade por meio do sequestro: *"Da mesma forma que vocês é perverso eu também não sô de bobeira não... eu não tenho medo de polícia não... pode olhar pra minha cara memo porque é a minha cara memo... não mata-ram os irmãozinhos na Candelária? Eu tava lá!"*

Sandro resgata a perversidade humana generalizada e com isso mostra-se num processo de reação à violência sofrida e não como incitador dela. Ele se identifica (*"pode olhar pra minha cara"*), diferente daqueles que vitimizam, mas se escondem por trás de uma profissão, de um cargo ou de um *status* social. Ao se identificar, assume a responsabilidade pelo que está fazendo e ao mesmo tempo ganha visibilidade (*"eu tava lá"*).

Em relação à fala do sociólogo, ao relatar que nós aprendemos a conviver tranquilamente com os

Sandros, é cabível a crítica da banalização da violência, à medida que vemos uma criança na rua, que aceitamos essas tragédias sociais e que naturalizamos a violência contra crianças e adolescentes, bem como a violência praticada por crianças e adolescentes. Esses episódios, como uma criança na rua pedindo no semáforo ou uma criança nos assaltando, tornam-se algo tão natural como se fosse algo que não nos afeta, nos atravessa. Torna-se cotidiano, assim como escovar os dentes.

Silva e Silva (2005) apontam que, apesar do incômodo e indignação, maior parte da sociedade reconhece como natural as crianças em situação de rua, e isso ocorre justamente pelo fato de a sociedade admitir a existência dessas crianças nessa situação.

Luís Eduardo Soares ainda acrescenta em sua análise:

*"A grande luta desses meninos é contra a invisibilidade: 'somos ninguém ou nada'. Se alguém não nos olha, não reconhece como valor. Não preza nossa existência. Não diz a nós que temos valor. Não devolve a nós a nossa imagem, ungida de algum brilho, de alguma vitalidade e algum reconhecimento. Esses meninos estão famintos de existência social, famintos de reconhecimento. O menino negro, pobre, qualquer menino, nas grandes cidades brasileiras transita pelas ruas, invisível. Há duas maneiras de se produzir invisibilidade: esse menino é invisível porque nós não o vemos, nós negligenciamos a sua presença, nós os desdenhamos ou porque projetamos sobre ele um estigma, uma caricatura do preconceito, nós só vemos o que nós projetamos: a caricatura."*

Na fala do sociólogo, podemos destacar a negação ('não sou') da coisificação e a constatação da inexistência ('sou Ninguém'). Luís Eduardo Soares, quase poeticamente, nos chama a atenção para o reflexo e a falta dele que concomitantemente fazem parte da vida dos meninos de rua: um reflexo que 'não devolve a imagem', portanto, que não tem efeito sobre quem vê ou sobre quem é visto. Como dito anteriormente, a naturalização de se deparar com uma criança na rua torna-se tão rotineira, que essas crianças passam a fazer parte da 'paisagem urbana' e, dessa forma, não são vistas em destaque. Ainda nas palavras do sociólogo, quando diz *"negligenciamos a sua presença"* podemos analisar outro enfoque, o enxergar a criança como uma caricatura é uma maneira da sociedade não lidar com tal fenômeno de forma direta: *"nós só vemos o que nós projetamos"*.

Um episódio na história do Brasil que trouxe um pouco de visibilidade para essas crianças e adolescentes foi a chamada Chacina da Candelária no dia 23 de julho de 1993. De acordo com Araújo (2003), 70 crianças e adolescentes dormiam nas proximidades da Igreja da Candelária, no Rio de Janeiro, quando foram surpreendidas por uma “mineira” – uma ação de extermínio da polícia carioca. Essa chacina foi considerada um dos piores crimes cometidos contra os Direitos Humanos e o Estatuto da Criança e do Adolescente, pois oito crianças morreram fuziladas e outras dezenas saíram feridas.

Sandro foi uma das vítimas não fatais da Chacina da Candelária; sobrevivendo, mais uma vez diante de todas as condições adversas à sua sobrevivência. Sua luta por continuar a existir, apesar das inúmeras tentativas de a sociedade e o Estado de negar esta existência, nunca foi motivo de noticiário ou ação para sua proteção. Pelo menos, não até o incidente do sequestro do ônibus.

É lamentável que a Chacina da Candelária não tenha sido um fato isolado de desrespeito à vida humana. Silva e Silva (2005, p. 27) apontam que as crianças pobres que chegam à adolescência continuam sendo assassinadas pela polícia, por grupos de extermínios ou por outros adolescentes: “O crescente número de assassinatos de adolescentes pobres, do sexo masculino, negros, residentes nas periferias e favelas das grandes metrópoles é um problema que já se tornou epidêmico”.

Em referência novamente ao documentário, Yvone de Mello ressalta que, quando houve a Chacina da Candelária, uma parte da sociedade acreditou que era merecido, pois assim a cidade ficaria livre daqueles meninos, que ‘ousavam’ dormir no pórtico da igreja. Yvone também relata que fez um levantamento para saber o destino dos sobreviventes desse morticínio e soube que a maioria acabou morrendo.

Podemos entender, então, que a morte dessa população torna-se praticamente um destino comum, uma determinação, uma pré-destinação. Não há outra saída a não ser entrar no mundo do crime e das drogas e não sair vivo dele. Talvez seja por isso que uma parcela da população reaja à morte prematura de crianças e adolescentes com tanto desdém. A opinião pública declara a pena de morte: “que morram logo, antes que façam mais estragos”.

Cada vez mais cresce a criminalidade infantil, e cada vez mais as crianças são vítimas de extermínios, que

banalizam a pena de morte com julgamento e execução sumária. O assassinato, porém é apenas o grau mais elevado de um processo de rejeição do menor, suspeito de ser infrator. Antes do extermínio, há uma fase intermediária, caracterizada pela rotina da tortura, dos maus-tratos nas delegacias, nas ruas e nos chamados centros de recuperação como Funabem e Febem (Dimenstein, citado por Amaro, 2003).

De acordo com Rizzini e Silva (2002), a questão das crianças de rua mostra as desigualdades inseparáveis de uma sociedade que ainda faz distinção entre ‘crianças’ e ‘crianças de rua’; considerando crianças, como aqueles que têm um lar e uma família, e meninos de rua, cujo cuidado e proteção dependem apenas de uma ação assistencial, ou melhor, assistencialista. Isso implica dizer que não se torna responsabilidade de ninguém em especial. A persistente existência desse paradigma precisa ser revertida, uma vez que

A questão dos meninos de rua deve ser entendida como parte de um problema estrutural mais amplo que, de forma simplificada, pode ser referido como o processo de marginalização, no qual se mantém há séculos, a profunda desigualdade social, política e econômica que marca o nosso país (Rizzini & Silva, 2002, p. 103).

Enquanto essa mudança não ocorrer, e a Doutrina de Proteção Integral não vigorar, o ciclo de violência e descaso continuará a existir por mais séculos.

Está provado, porém, que a violência só gera mais violência. A rua serve para a criança como uma escola preparatória. Do menino marginal, esculpe-se o adulto marginal, talhado diariamente por uma sociedade violenta que lhe nega condições básicas de vida. Por trás de um garoto abandonado existe um adulto abandonado. E o garoto abandonado de hoje é o adulto abandonado de amanhã. É um círculo vicioso, onde todos são em menor ou maior escala, vítimas. São vítimas de uma sociedade que não consegue garantir um mínimo de paz social (Dimenstein, 1995, p. 39).

Diante desse dado, podemos entender o quanto a sociedade não se implica em um problema produzido em contexto sociológico, ou seja, que é produzido por ela própria. Compreendemos que as ‘crianças invisíveis’ são e estão excluídas do sistema de garantia de direitos e isso se dá pela negação de um direito, que é dever de muitos entes envolvidos nesse processo, como a sociedade, o Estado, o Poder Público e muitas vezes a própria família.

É nesse sentido que Rizzini e Silva (2002) apontam que essas crianças e adolescentes são vítimas de um sistema injusto que não lhes garante o básico, abandonando-os e condenando para que eles próprios garantam a sua subsistência.

Uma outra esfera compõe o sistema de garantias, mas quem nega os direitos é a instituição de ensino. Sandro estudou somente até a 2ª série do ensino fundamental. De acordo com Pereira e Mestriner (1999, citadas por Gallo & Williams, 2005), quase a totalidade dos adolescentes que estão cumprindo alguma medida socioeducativa abandonou os estudos muito cedo. Para essas autoras, a evasão escolar está relacionada à ineficácia dos métodos educacionais no ensino de habilidades acadêmicas necessárias e também a exclusão social por parte dos colegas e professores da escola.

Alberton (2005, p. 101) destaca que a escola deveria ser o espaço onde seria trabalhada a prevenção, identificação e denúncia no que diz respeito à violência: “Sem falar que a Escola tem que ser o lugar, por excelência, de respeito de direitos, resgate de valores, construção de cidadania, mas, infelizmente, nem sempre o é!”.

Aos 16 anos, por praticar um assalto, Sandro cumpriu a medida socioeducativa de internação, sendo a sua quarta entrada. No documentário, é falado que Sandro não cumpriu as medidas anteriores; mas não é exposto de que medidas se tratam nem em que circunstâncias ocorreram ou os motivos do seu não cumprimento. De acordo com Coradi (2002), a medida socioeducativa de internação é a medida mais rígida prevista pelo ECA para o adolescente que cometeu um ato infracional, sendo recomendada a aplicação aos casos extremos, como em casos que envolvam forte ameaça ou violência à pessoa.

Ao invés de olharmos para aquilo que é mais comum de ser visto – a reincidência de Sandro em cometer atos infracionais – preferimos discorrer sobre a falência do sistema. Oliveira e Assis (1999) destacam que a maior prova de ineficiência do sistema é o destino dos jovens ao sair da instituição, a maneira que são postos na rua da mesma maneira que entraram: desamparados, sem documentos, sem escolaridade e sem chances de se profissionalizar. As autoras ainda destacam que a vivência na instituição configura-se como uma etapa de aprendizado do crime e jamais como uma etapa de ressocialização.

A sentença da medida socioeducativa recebida por Sandro, aos 16 anos, consistia em: “*internação, excepcional, com exame clínico completo [...] como forma de oferecer ao adolescente maior proteção, orientando para profissionalização, documentação, reinserção ao ambiente familiar*”, de acordo com o documentário.

A internação como forma de oferecer ao adolescente “maior proteção” é uma concepção anterior ao ECA; é uma concepção do Código de Menores: o Estado deveria proteger os adolescentes em situação irregular. Contudo, como salienta Alberton (2005), a preocupação do Estado era na verdade proteger a sociedade das crianças e adolescentes, deixando de ser preocupar em proteger as crianças e adolescentes da sociedade, que permitiu que se encontrassem nessa situação.

Como afirma Coradi (2002), a partir da Doutrina de Proteção Integral foram assegurados a crianças e adolescentes todos os direitos fundamentais e todas as oportunidades para o pleno desenvolvimento de sua cidadania, com o objetivo de lhes fornecer um desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social adequado, em condições de liberdade e de dignidade; como consta no artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Desta forma, a sentença do Juiz ora obedece aos princípios do ECA, ora os despreza. Não fica claro, por exemplo, o motivo pelo qual a internação tem caráter excepcional, já que a excepcionalidade do ECA refere-se às pessoas entre 18 e 21 anos, ou deve-se fazer referência ao motivo da aplicação desta medida e não de outra: “excepcionalmente o Juiz optou pela internação”, só não fica claro o motivo.

O mesmo acontece em relação ao pedido de exame clínico completo. Podemos criar pelo menos duas hipóteses: ou o Juiz queria assegurar que Sandro estivesse com saúde *antes de e para ser* privado de liberdade, ou associou a sua infração a algum tipo de “delinquência” ocasionada por um distúrbio psíquico. Não podemos nem confirmar nem refutar nenhuma destas hipóteses, pelas informações do documentário.

O Juiz, também, identificando que Sandro não tinha sua documentação pessoal regularizada, atribuiu, de acordo com o art. 94, inc. XIX à entidade de internação as providências necessárias. Mais uma vez, portanto, a não existência de Sandro fica marcada. Sentenciar o pedido de documentação fica claro o quanto Sandro era invisível para a sociedade, não existia, até os 16 anos, enquanto gente e habitante de um espaço.

Uma outra estranheza que tivemos em relação à decisão judicial refere-se à reinserção familiar. Este dado nos mostra o quanto o Juiz não tinha conhecimento sobre a situação de Sandro e sobre sua história de vida ou estava insistindo para que os familiares assumissem seus deveres.

Quando a sociedade condena crianças e adolescentes a garantirem a sua subsistência pode se estabelecer a relação vítima-vitimizador; quando Sandro e tantos outros adolescentes cometem atos infracionais para sobreviver assumem um outro papel além do papel de vítima: o de vitimizador. Podemos exemplificar essa condição a partir da história de Sandro que foi para as ruas e começou a cometer atos infracionais, já que precisava sobreviver diante de tudo que já havia vivenciado em sua vida.

Dessa maneira, como aponta Amaro (2003), se instala um ciclo, no qual a vitimização opera de um modo invertido, ou seja, a vítima passa a ser o agressor.

Como que trocando de lado na teia relacional da violência, eles assaltam e matam. Eles roubam e mutilam. Vivem em perigo e risco constante, num confronto sem tréguas. A morbidez desses atos, geralmente impensados, frios e sem motivação aparente, repete a dolorosa experiência vivida na violência doméstica, nas ruas, no *apartheid* social das favelas e, invariavelmente, precipita sua morte ...Ultrapassamos as fronteiras da violência na infância, para desvendar sua complexificação quando o sujeito vitimizado adentra na adolescência e passa a se comunicar socialmente a partir da prática de condutas antissociais e, especificamente, atos infracionais (Amaro, 2003, p. 32-34).

Saraiva (2007) ressalta que não podemos negar esse processo já que a criança e o adolescente se tornam vítima de todo um sistema, envolvendo o Estado e a sociedade que tem uma grande falta de comprometimento em relação à efetivação das propostas trazidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para compreendermos o papel de vitimizador, podemos nos referir ao ato infracional que, como aponta Barros (2003), se refere a uma resposta do sujeito a um contexto sociológico, enfatizando a não assistência do Estado às mais simples reivindicações. Isso traz como consequência que o sujeito procure muito cedo a linguagem da violência pela busca da sobrevivência.

Corroborando com essa concepção, Amaro (2003) aponta que o fenômeno do ato infracional atravessa todas as classes sociais e está diretamente associado ao modo como a sociedade trata sua juventude.

No ano de 1998, aos 20 anos, Sandro praticou um assalto e foi preso no 26º DP do Rio de Janeiro. Durante o filme, é exposta a cela em que Sandro ficou preso com mais 40 homens; e um carcereiro relata que essa cela era um

*“Lugar sem sol, escuro, úmido, em condições subumanas; deveria ficar no máximo dez presos e ficava 25 a 30; enquanto uns dormiam os outros deveriam ficar de pé ou em redes suspensas um por cima dos outros, bate 50 graus”.*

Essa é a forma como o sistema judiciário pretende *recuperar* os transgressores da lei? Mostrando-lhes que suas vidas não valem coisa alguma, pretendem ensinar que a vida dos outros – daqueles que foram suas vítimas – têm valor?

Nesse momento, cabe fazer uma ressalva no que diz respeito ao não cumprimento dos direitos básicos humanos. Quando a criança, adolescente ou até mesmo o adulto passam a figurar como vitimizador perdura a não efetivação desses direitos. Não é de se estranhar que Sandro fugiu do 26º DP, em menos de um ano, assim que teve a oportunidade, com outros “colegas”. Quando a mídia propaga a fuga de presidiários, geralmente, não fala das condições a que estavam expostos, ou, ainda, só mostram a presença de defensores dos Direitos Humanos e as críticas a eles dirigidas, que, na maioria das vezes, se refere aos direitos dos outros, recusando-se a acreditar que “bandido é humano”.

Cruz (1989) aponta que as soluções propostas para os problemas que dizem respeito à questão carcerária – como: tentativas de fuga, superlotação, rebeliões e gangues dentro do presídio, por exemplo – se reduzem à construção de novos presídios. Definitivamente, uma não compreensão do ciclo de violência.

Ao sair da cadeia, Sandro foi morar com uma senhora em uma favela do Rio de Janeiro. Esta senhora não o conhecia e mesmo assim o acolheu em sua casa, mostrando, além de toda a sua solidariedade e aceitação, a sua capacidade em ver um lado de Sandro que toda a sociedade anulou: o de ser humano.

Moreira (1992) aponta que, nas favelas, a questão da solidariedade é mais frequente que no que se refere às pessoas de classes sociais mais elevadas. Isso se dá pelo fato de que as pessoas na favela são coagidas a compartilhar sua intimidade, em função do limitado espaço em que vivem sendo comum observar práticas como uma mãe ser chamada na

escola e a vizinha comparecer e/ou cuidar dos filhos dessa mãe.

Enquanto Sandro morava com essa senhora, e antes de praticar o sequestro do ônibus 174, pediu emprego para Yvone (que acompanhou toda a sua infância e adolescência, principalmente durante o período em que Sandro 'morava' na Candelária), mas reconheceu que ninguém iria dar uma chance a ele, pois nunca deram essa chance. Como nunca havia trabalhado antes e tinha passagem pelo sistema judiciário, tinha certeza de que conseguir um bom emprego e dar outro rumo à sua vida seria quase um milagre.

Dessa forma, notamos mais uma vez o ciclo permanente da violência: Sandro cometeu erros na vida – como qualquer outra pessoa poderia cometer – mas não tem a *oportunidade* de repará-los ou de interrompê-los.

No dia do sequestro, Sandro tinha 22 anos e estava há uma semana fora da casa da senhora com quem estava morando. Esse sequestro mobilizou a Polícia Militar, o Batalhão de Operações Especiais (BOPE) e principalmente a mídia.

A maior repercussão nesse sequestro foi por conta da mídia que assumiu seu papel de formador de opinião, entretanto sem se preocupar em contextualizar o momento vivido por ele e o que levou ao sequestro. Como, de acordo com Amaro (2003, p. 35), as imagens veiculadas pela mídia “pintam cenários dramáticos com cores muito fortes”.

O tema do *adolescente infrator* também ganhou destaque entre as notícias das tragédias sociais das grandes regiões metropolitanas, tanto na mídia impressa como na televisionada, evidenciando o foco que a sociedade nacional, a partir dos anos 1980 (que configuram o início do processo de democratização pós-ditadura militar), passou a dar à problemática da violência social (Njanine & Minayo, 2002, p. 4, grifo do original).

Uma refém do sequestro destaca que “a TV fez com que ele se sentisse poderoso, sendo filmado”; e um policial do BOPE salienta que “a mídia é algo que traz confiança para o sequestrador, certeza que não vai ser executado”. A mídia foi o espaço para mostrar que Sandro existia, dando a ele visibilidade e isso era tão fundamental para ele quanto sair vivo daquele sequestro para as vítimas. Só a visibilidade lhe foi garantida.

Para a sociedade, o adolescente pode ter seus direitos violados, pode ser vítima, mas quando ele troca de papel e se transforma no vitimizador, incomoda a sociedade. Sandro só teve atenção como

vitimizador, pois, enquanto ocupava papel de vítima, era invisível aos olhos de toda a sociedade.

Após as quatro horas de sequestro, Sandro saiu do ônibus com uma das reféns; um policial do BOPE foi a sua direção para atingi-lo e com a imagem do policial ao seu lado Sandro atirou na refém, como um movimento de reflexo, já que estava com o dedo no gatilho do revólver. O policial disparou vários tiros que atingiram tanto Sandro quanto a refém, que morreu com os disparos.

Após os tiros, toda a população que estava presenciando o sequestro foi ao encontro de Sandro, com o objetivo de linchá-lo. Mais uma vez a sociedade não se implica na produção de um menino de rua que se transformou em um vitimizador por diversos fatores e um deles, talvez o mais significativo, o não comprometimento da sociedade sobre esse problema de ordem sociológica. “Há, ainda, quem tente responsabilizar a Lei pelo aumento da violência associada à população jovem, e proponha medidas repressivas paliativas, como o endurecimento da legislação e o rebaixamento da idade penal, sem que se contemplem as causas em jogo” (Rizzini & Silva, 2002, p. 104).

A sociedade ainda busca medidas repressivas para lidar com a violência e nesse sentido não há uma eficácia ao combate da mesma, já que a violência produz violência, não produz paz social, não faz com que os índices de criminalidade e de violência em geral diminuam. A solução muitas vezes parece ser construir mais presídios, reduzir a maioria penal, sem se dar conta que isso implica vários fatores que geram a violência.

Depois dos tiros, alguns policiais levaram Sandro para o camburão, para levarem-no preso e evitar o linchamento. Entretanto, no próprio carro da polícia, Sandro foi morto. No documentário, a informação sobre a morte de Sandro não fica clara, há a informação que Sandro foi alvejado pelo tiro, mas também há a informação de que Sandro foi morto asfixiado. De qualquer maneira Sandro foi morto pelos policiais.

Luis Eduardo Soares faz um comentário sobre esse fato:

*“Foi a polícia que matou lá os colegas do Sandro na Candelária e a polícia completou o trabalho; é como se as duas pontas da história se fechassem. À polícia cabe o trabalho sujo que a sociedade não quer ver, mas que em algum lugar obscuro do seu espírito deseja que se*

*realize, que se anulem os Sandros, que os Sandros desapareçam das nossas vistas. Nós não queremos ver essa realidade, não podemos suportar essa realidade, então a invisibilidade é afinal reconquistada pela produção policial da invisibilidade através da anulação que a morte geralmente produz”.*

Quando o sociólogo se refere às duas pontas da história terem se fechado, podemos entender que Sandro teve como desfecho da sua vida o mesmo processo que sempre vivenciou: a violência e a vitimização. É como se Sandro tivesse que ser anulado, já que representava perigo e repulsa para a sociedade e como a tentativa de sua anulação na Chacina da Candelária não foi possível, uma outra maneira é encontrada; quando Sandro ganha visibilidade naquele sequestro, é anulado pelo mesmo motivo que se anularam as crianças da Candelária.

Os policiais que levaram Sandro para o camburão foram acusados por homicídio, julgados e absolvidos por júri popular. Mais uma vez é aprovada a atitude de se eliminar o que causa incômodo. Portanto, a morte de Sandro não é vista como um ato grotesco, como um assassinato, como um crime. Ao contrário disso, o simples fato de Sandro e tantas outras crianças e adolescentes estarem na rua e, a partir daí, desenvolver uma condição de sobrevivência e não terem sucesso traça o seu destino: a morte.

É nesse sentido que se torna fundamental finalizar essa análise com uma citação de Goffman (citado por Moreira, 1992, p. 117):

o homem só pode aparecer em liberdade quando é retirado da situação em que nada mais pode ser que homem de necessidade. Para que o homem possa pensar livremente e agir imprevisivelmente, em todo o seu potencial criador, ele precisa liberar-se das urgências impostas exclusivamente pelas necessidades de sobrevivência. Nas portas da fome, da miséria, da dor e da morte, só conseguimos pensar em sobreviver.

## Referências

- Alberton, M. S. (2005). **Violação da infância: Crimes abomináveis - humilham, machucam, torturam e matam**. Porto Alegre: AGE.
- Amaro, S. (2003). Desvendando a teia fenomenal: Criança, adolescente e violência na realidade brasileira. In S. Amaro. **Crianças vítimas de violência: Das sombras do sofrimento à genealogia da resistência - uma nova teoria científica** (pp. 25-37). Porto Alegre: AGE; EDIPUCRS.
- Araújo, R. (2007). Chacina da Candelária - 10 anos. Recuperado em 23 ago. 2007, em [www.adital.com.br/site/noticia.asp?lang=PT&cod=8114](http://www.adital.com.br/site/noticia.asp?lang=PT&cod=8114)
- Barros, F. O. (2003). **Tô Fora: O adolescente fora da lei - o retorno da segregação**. Belo Horizonte: Del Rey.
- Brasil. (1990). Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 16 jul. 1990. p. 13563. Recuperado em 23 jul. 2009, em <http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=75648>
- Cabral, S. H., & Sousa, S. M. E. (2004). O Histórico processo de exclusão/inclusão dos adolescentes autores de ato infracional no Brasil. **Psicologia em Revista**, 10(15), 71-90.
- Coradi, A. (2002). **Conhecer para criticar: Breves apontamentos acerca da responsabilização de adolescentes pela prática de atos infracionais**. Recuperado em 20 fev. 2006, em <http://www.abmp.org.br>
- Cruz, S. G. F. de P. (1989). O circuito da lei e da cicatriz: Polícia, prisão e delinquência. **Perfil: Boletim de Psicologia**, (5), 124-138.
- Dimenstein, G. (1995). **O cidadão de papel: A infância, a adolescência e os direitos humanos no Brasil**. São Paulo: Ática.
- Gallo, A. E., & Willians, L. C. de A. (2005). Adolescentes em conflito com a lei: Uma revisão dos fatores de risco para a conduta infracional. **Psicologia: Teoria e Prática**, 7(1), 81-95.
- Marcílio, M. L. (2001). O jovem infrator e a Febem de São Paulo, história e atualidade. In D. L. Levisky. **Adolescência e Violência: Ações comunitárias na prevenção** (pp. 175-185). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Mello, Y. B. de. (1996). Problemas psicológicos encontrados em crianças que vivem em contato constante com a violência: Um depoimento. **Estudos de Psicologia**, 2(1), 140-160.

- Moreira, M. H. C. (1992). Possibilidades e limites do psicólogo educacional. In Conselho Regional de Psicologia – CRP. **Psicologia: Possíveis olhares, outros fazeres** (pp. 106-138). Belo Horizonte: CRP.
- Njaine, K., & Minayo, M. C. de S. (2002). Discourse analysis on press coverage of riots by juvenile law offenders in correctional facilities. **Ciência & Saúde Coletiva**, 7(2), 285-297.
- Oliveira, M. B., & Assis, S. G. (1999). Os adolescentes infratores do Rio de Janeiro e as instituições que os “resocializam”. A perpetuação do descaso. **Caderno de Saúde Pública**, 15(4), 831-844.
- Paludo, S. dos S., & Koller, S. H. (2005). Quem são as crianças que estão nas ruas: Vítimas ou vitimizadores? **Interação em Psicologia**, 9(1), 65-76.
- Rizzini, I., & Silva, N. C. R da. (2002). Direitos Humanos e Direitos da criança e do adolescente: Reflexões sobre desigualdades sociais e a questão dos “meninos de rua”. In S. M. D Souza (Org.). **Infância e adolescência múltiplos olhares** (pp. 99-111). Goiânia: Ed. da UCG.
- Saraiva, J. B. C. (2007). **Medidas socioeducativas e o adolescente infrator**. Recuperado em 28 fev. 2007, em [www.mp.rs.gov.br/infancia/doutrina/id168.htm](http://www.mp.rs.gov.br/infancia/doutrina/id168.htm)
- Sêda, E. (1998). **Infância e sociedade: A terceira via**. Campinas: Adês.
- Silva, H. O., & Silva, J. de S. (2005). **Análise da violência contra a criança e o adolescente segundo o ciclo de vida no Brasil**. São Paulo: Global; Brasília: Unicef.